TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000830-24.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - IPTU/ Imposto Predial e Territorial

Urbano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação <u>como se vê no incidente de RPV</u>, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Rafael Camilotti Ennes, e no pólo passivo 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 22 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA